PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P1 DE 1º AO 5º ANO

Elaborar programas e planos de aula, ministrando-as para as turmas de ensino fundamental - anos iniciais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança/aluno, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; Ministrar as aulas do 1º até o 5º ano do ensino fundamental, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não-sistematizadas, para ensejar aos educados o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Relacionar e confeccionar material didático pedagógico do 1º até o 5º ano, a ser utilizado em articulação com os responsáveis pela orientação pedagógica, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, objetivando, primordialmente, o melhor rendimento do ensino; Controlar a avaliação do rendimento escolar, de recuperação de alunos e de auto-aperfeiçoamento; Promover pesquisa educacional e de cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola; Tratar da escrituração de diários e outros papéis de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação; Debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira. promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos para acontecimentos histórico-sociais da pátria; Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados, bem como promover a recuperação dos alunos, quando for o caso; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manterem registros que permitam dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas; Participar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, no que concerne à saúde, higiene pessoal e coletiva, merenda escolar, etc.; Elaborar programas e planos de aula; Zelar pelo material didático-pedagógico à sua disposição; Promover e cuidar do bom nome da unidade escolar bem como no Sistema Escolar como um todo; Tratar da escrituração de diários e outros papéis de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação; Participar de reuniões com pais e com profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando convocado; Participar de pesquisas na área de educação; Participar de cursos de capacitação e de treinamento, bem como de reuniões mediante convocação de superiores; Observar e cumprir as determinações do Regimento Escolar e do Estatuto do Magistério; Elaborar e executar tarefas de avaliação de aprendizagem; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Executar outras tarefas afins.

PROFESSOR P1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elaborar programas e planos de aula, ministrando-as para as turmas de educação infantil, creche (de 0 até 3 anos) e pré escolar (de 4 a 5 anos); bem como atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta da Unidade Educativa e Regimento Escolar, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

No âmbito do Sistema de Ensino, da escola ou de áreas curriculares, a supervisão do processo pedagógico em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, na construção do processo pedagógico; atualizar e/ou modificar o planejamento de ensino, com a participação direta dos professores e da direção, adaptando-o à realidade da Unidade Escolar, em conformidade com a legislação em vigor; analisar, junto à equipe técnico administrativo- pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos de ensino, objetivando a sua adequada adaptação ao processo pedagógico da Unidade Escolar; orientar e coordenar, em conjunto com a Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica, a avaliação Escolar e a tomada



de decisões relativas ao processo pedagógico; reunir periodicamente o corpo docente par avaliação do planejamento, troca de experiências, e análise de modificações que se fizerem necessárias à melhoria da qualidade de ensino.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2 - ARTES

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2 - CIÊNCIAS

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2 - RELIGIOSO

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material

organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o



aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2- HISTÓRIA

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2 - GEOGRAFIA

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2 - LÍNGUA PORTUGUESA

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2 – INGLÊS

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a



cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P2 - MATEMÁTICA

No exercício de atividades educacionais no ensino fundamental de 6º ao 9º ano concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; módulo 2: atividade extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Pedagógica da Unidade Escolar; realizar a Avaliação Contínua de seus alunos, segundo o Sistema de Avaliação da Rede Municipal; manter atualizados os Diários de Classe, registrando as frequências e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; propor à Equipe Técnico Administrativo Pedagógico medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

Januária-MG, 07 de dezembro de 2022

